



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

X SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº EM 73/2023

✓ Autoriza o Poder Executivo a delegar, de modo total ou parcial, por meio de Concessão Comum e/ou Concessão Especial – Parceria Público-Privada, conforme o caso, os Serviços de Limpeza Urbana, nos termos da “Lei Municipal nº 3.447, de 23 de abril de 2021.”

Justiça

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, de modo total ou parcial, por meio de Concessão Comum e/ou Concessão Especial – Parceria Público-Privada, conforme o caso, a prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, nos termos da “Lei Municipal nº 3.447/2021”, que Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Lagoa da Prata – MG, e ainda, da “Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995” e da “Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.”

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se Serviços de Limpeza Urbana o conjunto de atividades, de infraestruturas e de instalações operacionais relativas:

I - à limpeza; à capina; à roçada; à varrição; à lavação; à pintura de guias em vias públicas; à poda e corte de árvores e respectiva coleta dos resíduos; à limpeza e dragagem de córregos; à limpeza de bueiros e boca de lobos; e aos serviços congêneres de conservação e limpeza em geral de áreas, escolas, vias e logradouros públicos, terrenos e edificações de propriedade ou responsabilidade do Município de Lagoa da Prata;

II - à coleta, ao transbordo, ao transporte, à triagem para fins de reúso e reciclagem, ao tratamento e à disposição final dos resíduos;

III - à gestão e à operacionalização de Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – URPVs.

IV - aos serviços congêneres de conservação e limpeza em geral de cemitérios, desde que não estejam sob regime de Concessão, nos termos da “Lei Municipal nº 3.634 de 02 de maio de 2022.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a vinculação de receitas municipais ou a utilização de fundos especiais para assegurar o cumprimento de suas obrigações no âmbito da Concessão Comum e/ou da Concessão Especial – Parceria Público-Privada a que se refere o Art. 1º desta Lei, observadas as limitações contidas no Inciso IV do Art. 167 da Constituição da República.



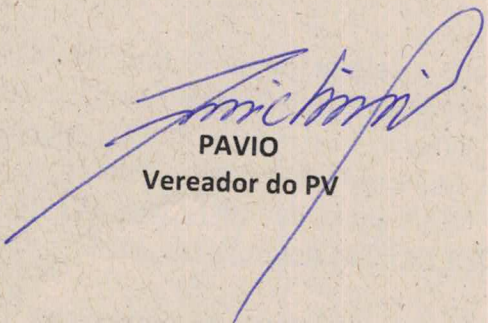
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

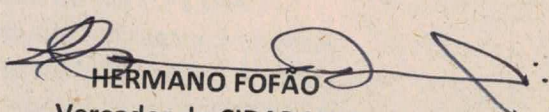
Estado de Minas Gerais

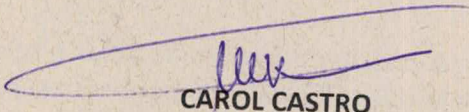
Art. 3º Os serviços referentes à Concessão Comum e/ou Concessão Especial – Parceria Público-Privada, abrangidos por esta Lei, ficarão sujeitos à regulamentação e fiscalização da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de maio de 2023.

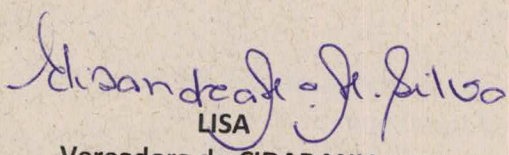

PAVIO
Vereador do PV


HERMANO FOFÃO
Vereador do CIDADANIA


CAROL CASTRO
Vereadora do PSB

Documento assinado digitalmente
gov.br SONIA ANTONIA DIAS TAVARES
Data: 29/05/2023 17:36:09-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

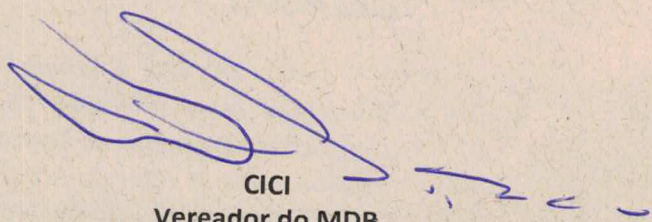
SONINHA
Vereadora do MDB


LISA
Vereadora do CIDADANIA


LEANDRO BIBIANO
Vereador do PSD

WASHINGTON
FELIPE VIDAL
BENTO:0528746
9608
SARGENTO WASHINGTON
Vereador do AVANTE

Assinado de forma digital
por WASHINGTON FELIPE
VIDAL
BENTO:05287469608
Dados: 2023.05.29
16:56:11 -03'00'


CICI
Vereador do MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

X JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Substitutivo visando melhorar o texto da Proposição Legal, atendendo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos descritos em sua Orientação Técnica emitida sobre o Projeto.

As alterações visam tão somente adequar o texto proposto aos dispositivos das Leis:

“Lei Municipal nº 3.447/2021”, que Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Lagoa da Prata – MG;

“Lei Municipal nº 3.634 de 02 de maio de 2022”, que Autoriza o Poder Executivo Municipal, a outorgar concessão dos serviços de operação e manutenção dos cemitérios públicos municipais, a permissão para a instalação de cemitérios particulares, estabelece regras de funcionamento;

“Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995”; e

“Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.”

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de maio de 2023.

PAVIO
Vereador do PV

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Data: 29/05/2023 15:03:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROL CASTRO
Vereadora do PSB

LISA
Vereadora do CIDADANIA

WASHINGTON
FELIPE VIDAL
BENTO:0528746960
8

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do AVANTE

Sede Própria: Rua Ângelo Perilo, 35 - Telefax: 0800037-3233 - CEP 35590-048 - Lagoa da Prata/MG
Site: www.lagoadaprata.mg.leg.br/ - E-mail: camara@lagoadaprata.mg.leg.br

Documento assinado digitalmente
gov.br HERMANO DRUMMOND
Data: 29/05/2023 16:09:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HERMANO FOFÃO
Vereador do CIDADANIA

Documento assinado digitalmente
gov.br SONIA ANTONIA DIAS TAVARES
Data: 29/05/2023 17:24:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONINHA
Vereadora do MDB

LEANDRO BIBIANO
Vereador do PSD

CICI
Vereador do MDB

